

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**03.ago.22**



## PORTARIA ICMBIO Nº 490, DE 19 DE JULHO DE 2022

Aprova o Plano de restauração ecológica e controle de espécies exóticas invasoras na Floresta Nacional de Brasília (Flona de Brasília), estabelecendo seu objetivo geral, estratégias, formas de implementação e monitoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019 e pela Portaria nº 1280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de restauração ecológica e controle de espécies exóticas invasoras na Floresta Nacional de Brasília.

Parágrafo único. O Plano de restauração ecológica e controle de espécies exóticas invasoras na Floresta Nacional de Brasília é um plano específico que segue diretrizes do Plano de Manejo da Flona de Brasília.

Art. 2º O Plano de restauração ecológica e controle de espécies exóticas invasoras têm o objetivo de organizar as informações e sistematizar as ações necessárias para que sejam, posteriormente, debatidas em conjunto com o Conselho Consultivo da UC e com os atores interessados sobre o tema restauração na sociedade civil.

Art. 3º O Plano de restauração ecológica e controle de espécies exóticas invasoras prevê os seguintes eixos estratégicos para o planejamento das ações estratégicas:

• Promover a exploração florestal dos povoamentos de pinus e eucalipto associando-a, quando possível, à restauração.

• Promover a remoção dos povoamentos de pinus e eucalipto.

• Desenhar arranjos produtivos com espécies nativas em escala comercial.

• Criar parcerias com entes públicos para financiamento de projetos para a Flona.

• Sistematizar e padronizar procedimentos para executar projetos e criar fluxos de autorização.

• Implementação do Manejo Integrado do Fogo-MIF como ação complementar ao controle de espécies exóticas.

• Promover a comunicação das ações de restauração.

Art. 4º O texto completo do Plano de restauração ecológica e controle de espécies exóticas invasoras na Flona de Brasília será disponibilizado em <http://www.icmbio.gov.br/cbc/publicacoes> e na página da própria unidade de conservação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

## PORTARIA ICMBIO Nº 632, DE 28 DE JULHO DE 2022

Aprova o Manual de Ouvidoria do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio. (Processo SEI nº 02070.025250/2021-97)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 1.280, de 9 de Novembro de 2021, do Ministro de Meio Ambiente, e publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021,

Considerando a instituição do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, instituída pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;

Considerando as normas estabelecidas na Portaria do ICMBio nº 582, de 20 de setembro de 2021; resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Ouvidoria do ICMBio.

Art. 2º O Manual de Ouvidoria está disponível no sítio eletrônico do ICMBio e pode ser acessado no endereço [https://www.gov.br/icmbio/pt-br/canais\\_atendimento/ouvidoria-1](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria-1) e na Rede do ICMBio, no endereço <https://icmbioe5.sharepoint.com/sites/Ouvidoria2>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2022/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002374/2022-59, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.728/0001-80, referente à revisão da aprovação como prioritário do projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022), objeto da Portaria SPE/MME nº 1.000, de 13 de outubro de 2021, de titularidade da interessada, nos termos da Nota Técnica nº 399/2022/DOC/SPE, que adoto como fundamento desta Decisão.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2022/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002371/2022-15, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.793/0001-84, referente à revisão da aprovação como prioritário do projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022), objeto da Portaria SPE/MME nº 905, de 3 de setembro de 2021, de titularidade da interessada, nos termos da Nota Técnica nº 396/2022/DOC/SPE, que adoto como fundamento desta Decisão.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2022/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002369/2022-46, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.084/0001-00, referente à revisão da aprovação como prioritário do projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022), objeto da Portaria SPE/MME nº 961, de 16 de setembro de 2021, de titularidade da interessada, nos termos da Nota Técnica nº 400/2022/DOC/SPE, que adoto como fundamento desta Decisão.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2022/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002373/2022-12, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89, referente à revisão da aprovação como prioritário do projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022), objeto da Portaria SPE/MME nº 962, de 16 de setembro de 2021, de titularidade da interessada, nos termos da Nota Técnica nº 398/2022/DOC/SPE, que adoto como fundamento desta Decisão.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 19 DE JULHO 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.269. Processo nº: 48500.001384/2020-25. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu I S.A., CNPJ nº 32.606.442/0001-72. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu I S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047281-6.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 12.270. Processo nº: 48500.001383/2020-81. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu I S.A., CNPJ nº 32.606.442/0001-72. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu I S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047282-4.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 12.271. Processo nº: 48500.001382/2020-36. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu I S.A., CNPJ nº 32.606.442/0001-72. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu I S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047283-2.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 12.272. Processo nº: 48500.001381/2020-91. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu I S.A., CNPJ nº 32.606.442/0001-72. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu I S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047284-0.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 12.273. Processo nº: 48500.001380/2020-47. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu II S.A., CNPJ nº 40.477.253/0001-75. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu II S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047285-9.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 12.274. Processo nº: 48500.001378/2020-78. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu II S.A., CNPJ nº 40.477.253/0001-75. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu II S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047287-5.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

Nº 12.275. Processo nº: 48500.001379/2020-12. Interessado: Geradora Solar São João Paracatu II S.A., CNPJ nº 40.477.253/0001-75. Objeto: Transfere para Geradora Solar São João Paracatu II S.A. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV São João 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.MG.047286-7.01, localizada no município de Paracatu, estado de Minas Gerais.

As integras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.276. Processo: 48500.002455/2011-16. Interessada: Chimay Empreendimentos e Participações Ltda., Objeto: Extinguir a concessão referente à Usina Hidrelétrica Buritizal, outorgada à Chimay Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, c/c Resolução Autorizativa nº 2.967, de 21 de junho de 2011, localizada no município de Buritizal, no estado de São Paulo.

Nº 12.277. Processo: 48500.002455/2011-16. Interessada: Chimay Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Lençóis, outorgada à Chimay Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, c/c Resolução Autorizativa nº 2.967, de 21 de junho de 2011, localizada no município de Macatuba, no estado de São Paulo.

Nº 12.278. Processo: 48500.002455/2011-16. Interessada: Chimay Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Chibarro, outorgada à Chimay Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, c/c Resolução Autorizativa nº 2.967, de 21 de junho de 2011, localizada no município de Araraquara, no estado de São Paulo.

Nº 12.279. Processo: 48500.002455/2011-16. Interessada: Chimay Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Gavião Peixoto, outorgada à Chimay Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, c/c Resolução Autorizativa nº 2.967, de 21 de junho de 2011, localizada no município de Gavião Peixoto, no estado de São Paulo.

Nº 12.280. Processo: 48500.006221/2020-39. Interessada: Chimay Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Capão Preto, outorgada à Chimay Empreendimentos e Participações Ltda., por meio do Decreto s/nº, de 19 de novembro de 1997, c/c Resolução Autorizativa nº 2.967, de 21 de junho de 2011, localizada no município de São Carlos, no estado de São Paulo.

As integras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.282, DE 19 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003475/2020-03. Interessado: Cavernoso III Energia SPE Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública áreas necessárias à implantação da PCH Cavernoso III, CEG nº PCH.PH.PR.037314-1.01, localizadas no município de Candói, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e anexo consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES





**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.283, DE 19 DE JULHO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:  
Processo nº 48500.000325/2016-53. Interessado: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE, a área de terra que perfaz uma superfície de 12.308,51 (doze mil trezentos e oito vírgula cinquenta e um) metros quadrados necessária à implantação da Subestação 138/23 kV Arvorezinha, localizada no município de Arvorezinha, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**DESPACHO Nº 2.045, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo primeiro, da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.000809/2017-83, decide declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, visto que a Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, incorporou as disposições relacionadas ao aprimoramento do atendimento ao público discutidas na Audiência Pública nº 27/2018.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**DESPACHO Nº 2.082, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo primeiro, da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.004668/2019-30, decide declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, visto que Resolução Normativa nº 885, de 2020, estabeleceu os critérios e os procedimentos para gestão da CONTA-COVID.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**DESPACHO Nº 2.086, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 14, parágrafo primeiro, da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.005932/2017-91, decide declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, visto a ausência de instrução.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

**DESPACHO Nº 2.099, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1015431-08.2022.4.01.3400, em trâmite perante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, informa a suspensão dos efeitos do Despacho nº 173, de 25 de janeiro de 2022, bem como a imediata exclusão do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Prosperidade, inscrito no CNPJ sob nº 23.109.759/0001-02, do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra do Despacho nº 1.903, de 14 de julho de 2022, constante do Processo nº 48500.006463/2021-11, cujo resumo foi publicado no DOU nº 134 de 18 de julho de 2022, Seção 1, v. 160, página 68, retificar nos Anexos os valores de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE relativos às usinas Paraíba e Jaguará, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

Onde se lê:

Companhia Energética de São Paulo - Cesp	Paraibuna	96.714,64	-11.789,90	84.924,74
--	-----------	-----------	------------	-----------

Leia-se:

Companhia Energética de São Paulo - Cesp	Paraibuna	89.967,10	-11.789,90	78.177,21
--	-----------	-----------	------------	-----------

Onde se lê:

Companhia Energética Jaguará	Jaguará	1.164.905,07	1.285.316,04	-	2.450.221,11
------------------------------	---------	--------------	--------------	---	--------------

Leia-se:

Companhia Energética Jaguará	Jaguará	1.164.905,07	474.466,95	-	1.639.372,03
------------------------------	---------	--------------	------------	---	--------------

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****DESPACHO**

Relação nº 120/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)  
848.005/2010-MONT GRANITOS S A

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral**DESPACHO**

Relação nº 121/2022

Não conhece o recurso interposto(1837)  
002.386/1936 - Interposto por Vale Manganês S/A.  
830.303/2013 - Interposto por Mineradora Santana da Prata Ltda Me.  
811.544/2015 - Interposto por Wellington Anibal Dal Bem.  
860.207/2017 - Interposto por Fertiliza Agro Negócios Ltda.  
833.219/2015 - Interposto por Draga Paraguaçu Ltda.  
870.751/2014 - Interposto por Mineração Vale do Araguaia Ltda.  
871.599/2014 - Interposto por Mineração Vale do Araguaia Ltda.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.081, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

Processo nº: 48500.001270/2011-94. Interessada: Cooperativa Agrária Agroindustrial. Decisão: (i) revogar, a pedido, o Despacho nº 2.490, de 2016, c/c o Despacho nº 3.258, de 2019, que conferiu o DRS-PCH da PCH Capela, com potência instalada de 7.000 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.036939-0.01, localizada no rio Lajeado das Torres, estado do Paraná; e (ii) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico Capela, aprovado pelo Despacho nº 3.709, de 2010, para solicitação de Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH por parte de qualquer interessado, nos termos da Resolução Normativa nº 875, de 10 de 2020 A íntegra deste Despacho consta dos autos estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.089, DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004987/2022-41, decide suspender, a partir de 3 de agosto de 2022, a operação comercial da unidade geradora UG 1 da CGH Bom Jardim, com 140,25 kW de capacidade instalada, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.RJ.030997-4.01.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

**DESPACHOS DE 2 DE AGOSTO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 3 de agosto de 2022.

Nº 2.090 Processo nº: 48500.004018/2020-28. Interessados: Jandaíra II Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Jandaíra II. Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.091 Processo nº: 48500.003445/2020-99. Interessados: Luzia 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 3. Unidades Geradoras: UG17 a UG20, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 2.092 Processo nº: 48500.000667/2020-50. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 19 S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV São Gonçalo 19. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Gurguéia, no estado do Piauí.

Nº 2.095 Processo nº: 48500.003031/2016-83. Interessados: Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Santa Rita do Well - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 352,00 kW cada. Localização: Município de São Paulo de Olivença, no estado do Amazonas. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA****DESPACHO Nº 2.080, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

Processo nº: 48500.006464/2021-58. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de julho de 2022. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente